

ANEXO II

ANEXO AO DECRETO Nº 12.996 de 11/10/2008.

ANULAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
11110.04122042.055	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE GOVERNO	FO	3.1.90.96	00	18.500
11110.04122042.055	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE GOVERNO	FO	3.3.90.39	00	20.000
11110.04131062.056	PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA	FO	3.3.90.33	00	1.000
13114.04122042.142	COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL	FO	4.4.90.52	00	2.757
14102.12361151.324	APOIO AO EDUCANDO	FO	3.3.90.36	10	3.810.483
14102.12361151.324	APOIO AO EDUCANDO	FO	3.3.90.39	10	1.000.000
14201.12364182.069	PROJETOS ESPECIAIS (CONVÊNIOS, EAD, SEQUENCIAIS)	FO	3.3.90.39	12	230.400
14202.13122042.283	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDAC	FO	3.1.91.92	00	30.000
15101.20305301.375	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E LEITE DE PRODUTORES LOCAIS	FO	3.3.90.39	00	60.000
15101.20601491.374	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - FECOP	FO	3.3.90.30	18	272.506
15101.20601491.374	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - FECOP	FO	3.3.90.39	18	257.900
16208.04122042.039	COORDENAÇÃO GERAL DO IDEPI	FO	3.1.90.11	00	1.000.000
16208.17512361.058	CONSTRUÇÃO DA ADUTORA DA BARRAGEM MESA DE PEDRA	FO	4.4.90.51	10	150.000
16208.17512361.059	CONSTRUÇÃO DA ADUTORA DA BARRAGEM CORREDORES	FO	4.4.90.51	10	180.000
16208.17512361.060	CONSTRUÇÃO DO SISTEMA ADUTOR, INCLUSIVE BARRAGEM, POÇO DO MARRUA	FO	4.4.90.51	10	330.000
16208.18544361.052	ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS DE PEQUENAS CENTRAIS HIDRELÉTRICAS PARA AS BARRAGENS PIRACURUCA, PEDRA REDONDA, POÇO MARRUA E SANTA CRUZ DOS MILAGRES	FO	4.4.90.51	10	110.000
16208.18544361.055	ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS DE PEQUENAS BARRAGENS PARA CONTENÇÃO DE CHEIAS E IRRIGAÇÃO	FO	4.4.90.51	10	120.000
16208.18544361.056	ELABORAÇÃO DO ESTUDO DE VIABILIDADE DA TRANSPORTE DAS ÁGUAS DO RIO PRETO (BAHIA) PARA O RIO GURGUEIA (PIAUI)	FO	4.4.90.51	10	95.000
16208.18544361.057	ELABORAÇÃO DO PROJETO FIDALGO: DESSALINIZAÇÃO DA LAGOA DO FIDALGO	FO	4.4.90.51	10	490.000
16208.18544361.063	CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM RANGEL - REDENÇÃO DO GURGUEIA	FO	4.4.90.51	10	490.000
16208.18544361.064	CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM RIACHO FUNDO - SANTA CRUZ DO PIAUI	FO	4.4.90.51	10	490.000
16208.18544361.085	CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM CONTRATO - MONTE ALEGRE	FO	4.4.90.51	10	300.000
16208.18544361.069	CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM VEREDA GRANDE - FLORIANO	FO	4.4.90.51	10	490.000
16208.18544361.070	CONSTRUÇÃO DO SISTEMA ANGIÇOS - PARNAGUA	FO	4.4.90.51	10	690.000
16208.18544361.071	CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM ATALAIA - SEBASTIÃO BARROS	FO	4.4.90.51	10	800.000
16208.18544361.085	CONSTRUÇÃO DE PEQUENAS BARRAGENS NO SEMI-ÁRIDO PIAUIENSE	FO	4.4.90.51	10	580.000
16208.19663361.081	INSTALAÇÃO DE CENTROS TECNOLÓGICOS DE PESQUISA MINERAL	FO	4.4.90.51	10	180.000
16208.22663361.078	IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE VOCACÃO TECNOLÓGICA DE FORMAÇÃO ELEMENTAR E MÉDIA NO PROCESSAMENTO DE INSUMOS MINERAIS PARA A AGRICULTURA	FO	4.4.90.51	10	200.000
17121.10302232.267	HOSPITAL DE ESPERANTINA	SO	3.3.90.36	13	90.000
19102.04631291.402	CRÉDITO FUNDIÁRIO - FECOP	FO	4.4.90.51	18	100.000
19102.04631291.402	CRÉDITO FUNDIÁRIO - FECOP	FO	4.4.90.52	18	150.000
20101.04122042.094	COORDENAÇÃO GERAL DA SEDET	FO	3.3.90.14	12	5.000
20101.04122042.094	COORDENAÇÃO GERAL DA SEDET	FO	3.3.90.39	00	96.000
20101.19128461.096	ALFABETIZAÇÃO TECNOLÓGICA DO TRABALHADOR	FO	3.3.90.14	00	15.000
20101.19128461.096	ALFABETIZAÇÃO TECNOLÓGICA DO TRABALHADOR	FO	4.4.90.52	10	199.000
20101.22392201.101	REVITALIZAÇÃO DAS CENTRAIS DE ARTESANATO	FO	3.3.90.39	10	30.000
20101.22561421.115	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS ESTADUAIS	FO	3.3.90.39	00	15.000
20101.22561421.116	PROMOÇÃO DAS POTENCIALIDADES DO ESTADO	FO	3.3.90.14	00	5.000
20101.22561441.107	APOIO AOS ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS	FO	3.3.90.14	00	10.000
20101.22561441.107	APOIO AOS ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS	FO	3.3.90.39	00	15.000
20101.23334421.102	CAPACITAÇÃO NOS POLOS DE ARTESANATO	FO	4.4.90.52	10	2.500
20101.23692361.119	PÓLO DISTRIBUIDOR ATACADISTA	FO	4.4.90.52	10	48.500
20101.25751451.313	DESENVOLVIMENTO DA BIOENERGIA DO ESTADO	FO	3.3.90.14	00	5.000
20101.25751451.313	DESENVOLVIMENTO DA BIOENERGIA DO ESTADO	FO	3.3.90.39	00	15.000
26101.06181322.000	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA POLÍCIA MILITAR	FO	4.4.90.52	12	179.828
26102.10122042.013	COORDENAÇÃO GERAL DO HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE (HPM)	SO	4.4.90.52	12	250.000
26102.10122051.016	REESTRUTURAÇÃO DO HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE HPMP	SO	3.3.90.39	10	50.000
26102.10122051.016	REESTRUTURAÇÃO DO HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE HPMP	SO	3.3.90.39	12	20.000
26102.10122051.016	REESTRUTURAÇÃO DO HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE HPMP	SO	4.4.90.52	10	100.000
26102.10122051.016	REESTRUTURAÇÃO DO HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE HPMP	SO	4.4.90.52	12	20.000
26102.10126051.015	INFORMATIZAÇÃO DO CADASTRO DE PACIENTES E CONTROLE DOS PROCEDIMENTOS MÉDICOS REALIZADOS NO HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE HPMP	SO	4.4.90.52	10	15.000
26102.10128072.014	CAPACITAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIDORES DO HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE HPMP	SO	3.3.90.39	10	5.000
30101.04122042.369	COORDENAÇÃO GERAL DA SASC	FO	3.1.90.11	00	200.000
39000.99999992.220	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	FO	9.9.99.99	00	787.000
40101.08244291.195	HORTA COMUNITÁRIA	SO	3.3.90.30	12	9.800
40101.08244291.195	HORTA COMUNITÁRIA	SO	3.3.90.36	12	4.800
40101.08244291.195	HORTA COMUNITÁRIA	SO	3.3.90.39	12	4.800

ANEXO II

ANEXO AO DECRETO Nº 12.996 de 11/10/2008.

ANULAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
40101.08244291.197	UNIDADES PRODUTIVAS LOCAIS	SO	3.3.90.14	12	3.500
40101.08244291.197	UNIDADES PRODUTIVAS LOCAIS	SO	3.3.90.30	12	7.800
40101.08244291.197	UNIDADES PRODUTIVAS LOCAIS	SO	3.3.90.36	12	4.800
40101.08244291.197	UNIDADES PRODUTIVAS LOCAIS	SO	3.3.90.39	12	4.800
40101.08244301.051	EDUCAÇÃO ALIMENTAR	SO	3.3.90.14	12	9.800
40101.08244301.051	EDUCAÇÃO ALIMENTAR	SO	3.3.90.30	12	14.800
40101.08244301.051	EDUCAÇÃO ALIMENTAR	SO	3.3.90.36	12	14.800
40101.08244301.051	EDUCAÇÃO ALIMENTAR	SO	3.3.90.39	12	9.800
45201.04122042.123	COORDENAÇÃO GERAL DO DETRAN	FO	3.3.90.39	12	815.000
45201.04122042.123	COORDENAÇÃO GERAL DO DETRAN	FO	4.4.90.51	10	300.000
46101.04122042.125	GERENCIAMENTO DE TERMINAIS	FO	3.3.90.39	00	35.000
46101.04122042.125	GERENCIAMENTO DE TERMINAIS	FO	4.4.90.51	00	50.000
46101.04122042.125	GERENCIAMENTO DE TERMINAIS	FO	4.4.90.52	00	40.000
46202.04122042.175	COORDENAÇÃO GERAL DA CMTF	FO	3.1.90.11	12	3.000
46202.04122042.175	COORDENAÇÃO GERAL DA CMTF	FO	3.1.90.16	12	8.000
46202.04122042.175	COORDENAÇÃO GERAL DA CMTF	FO	3.3.90.35	12	4.000
46202.04122042.175	COORDENAÇÃO GERAL DA CMTF	FO	3.3.90.36	12	4.000
46202.04122042.175	COORDENAÇÃO GERAL DA CMTF	FO	3.3.90.37	12	9.000
46202.04122042.175	COORDENAÇÃO GERAL DA CMTF	FO	4.4.90.51	12	9.000
46202.26783381.240	LINHA ALTOS - PARNABA	FI	4.4.90.51	00	498.185
46202.26783381.240	LINHA ALTOS - PARNABA	FI	4.4.90.51	10	900.000
48101.11695401.360	FORTALECIMENTO DO PÓLO TURÍSTICO DO ESTADO	FO	3.3.90.14	00	79.000
48101.11695401.360	FORTALECIMENTO DO PÓLO TURÍSTICO DO ESTADO	FO	3.3.90.30	00	119.000
48101.11695401.360	FORTALECIMENTO DO PÓLO TURÍSTICO DO ESTADO	FO	3.3.90.33	00	29.000
48101.11695401.360	FORTALECIMENTO DO PÓLO TURÍSTICO DO ESTADO	FO	3.3.90.36	00	19.000
48101.11695401.360	FORTALECIMENTO DO PÓLO TURÍSTICO DO ESTADO	FO	3.3.90.39	00	170.000
48101.11695401.360	FORTALECIMENTO DO PÓLO TURÍSTICO DO ESTADO	FO	4.4.90.52	00	34.000
48102.11333431.367	SINE MÓVEL	FO	3.3.90.14	10	54.000
48102.11333431.367	SINE MÓVEL	FO	3.3.90.30	10	54.000
48102.11333431.367	SINE MÓVEL	FO	3.3.90.33	10	54.000
48102.11333431.367	SINE MÓVEL	FO	3.3.90.36	10	54.000
48102.11333431.367	SINE MÓVEL	FO	3.3.90.39	10	54.000
48102.11333431.367	SINE MÓVEL	FO	4.4.90.52	10	114.000
TOTAL					18.425.059

PORTARIAS E RESOLUÇÕES

PORTARIA Nº 004-D/2008 – GAB



Teresina, 28 de Janeiro de 2008.

A DIRETORA PRESIDENTE DA EMPRESA DE GESTÃO E RECURSOS DO PIAUÍ – EMGERPI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Ata da Assembléia Geral Extraordinária da EMGERPI, realizada em 18 de Setembro de 2007 e arquivada na junta comercial em 24 de Setembro de 2007, e

CONSIDERANDO que muitos mutuários encontram-se em inadimplência pela dificuldade em pagar suas prestações, em razão da diminuição de sua capacidade de pagamento;

CONSIDERANDO que é objetivo desta Empresa apresentar soluções que aperfeiçoem as operações de arrecadação, oportunizando aos mutuários, meios de regularizar a situação dos imóveis, a fim de sanar a inadimplência, além de atender os aspectos comercial e financeiro, tenham significativo alcance social, à luz dos preceitos legais pertinentes;

CONSIDERANDO em especial, a situação atual dos imóveis localizados no Conjunto RENASCENÇA II;

RESOLVE:

I - CONCEDER aos mutuários que estiverem com suas prestações em dia até Janeiro de 2008, e que tiverem pago mais de 150 (cento e cinquenta) prestações do Contrato de Promessa de Compra e Venda, a quitação do imóvel, com a liberação da documentação, sendo cobrada tão-somente uma taxa de R\$ 100,00 (cento reais) para despesas administrativas.

II - AUTORIZAR o parcelamento para a quitação dos referidos imóveis nos seguintes termos:

- a) No caso dos imóveis com mais de 150 (cento e cinquenta) parcelas pagas, e existindo pendências de parcelas vencidas e não pagas, o mutuário terá seu imóvel quitado, efetuando tão somente o pagamento dos valores devidos a título de Seguro Habitacional Obrigatório e de FCVS – Fundo de Compensação de Variações Salariais;
- b) No caso dos imóveis com 50 (cinquenta) a 149 (cento e quarenta e nove) parcelas efetivamente pagas – a quitação total do imóvel com o pagamento da importância de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais) parcelados em até 36 (trinta e seis) meses;
- c) No caso dos imóveis com 01(uma) a 49 (quarenta e nove) parcelas efetivamente pagas – a quitação total do imóvel com o pagamento da importância de R\$ 1.008,00 (um mil e oito reais) parcelados em até 48 (quarenta e oito) meses;

III – PROCEDER a rescisão do acordo com mutuário que atrasar o pagamento das prestações por mais de 60 (sessenta) dias, voltando este, automaticamente à situação anterior, e ainda podendo o imóvel em questão ser incorporado ao patrimônio da EMGERPI;

IV - Determinar aos setores competentes desta Empresa a adoção de todas as medidas necessárias à publicidade e eficácia plena desta Portaria, assinada pela Diretora Presidente legalmente constituída, devendo ser dada ampla divulgação, para que todos possam dela tomar conhecimento e, futuramente, não alegar desconhecimento.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê ciência e cumpra-se.

Lucile de Souza Moura
Diretora Presidente

PORTARIA Nº 007-D/2008 – GAB

Teresina, 29 de Janeiro de 2008.

A DIRETORA PRESIDENTE DA EMPRESA DE GESTÃO E RECURSOS DO PIAUÍ – EMGERPI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Ata da Assembléia Geral Extraordinária da EMGERPI, realizada em 18 de Setembro de 2007 e arquivada na junta comercial em 24 de Setembro de 2007, e

RESOLVE:

I – CONCEDER aos mutuários que assinaram o acordo de negociação de débito, disposto na Portaria nº. 035/2007 de 10/12/2007, o prazo de 15 (quinze) dias para pleitear qualquer adequação ao mesmo, com o objetivo de modificar, cancelar ou firmar outro instrumento contratual mais benéfico e dentro das normas regulamentadas por esta Empresa para este fim específico;

II – O mutuário que não comparecer no prazo estipulado de 15 (quinze) dias, perderá o direito de pleitear os direitos concedidos no item acima;

III - Determinar aos setores competentes desta Empresa a adoção de todas as medidas necessárias à publicidade e eficácia plena desta Portaria, assinada pela Diretora Presidente legalmente constituída, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura, devendo ser dada ampla divulgação, para que todos possam dela tomar conhecimento e, futuramente, não alegar desconhecimento.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê ciência e cumpra-se.

Lucile de Souza Moura
Diretora Presidente